



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



**PORTARIA Nº. 051 / 2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**Vítor da Cunha Rosa**, Prefeito Municipal de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros da Comissão de Implantação/Implementação da Nova Lei de Licitações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Comissão de Implantação/Implementação da Nova Lei de Licitações, cujos membros abaixo passam a integrar:

Marli Vieira Ferro – mat. 196  
Ronaldo José Carvalho – mat. 125  
Carlos Alberto Furlanetto - mat. 502286  
Dieiga Goes Coelho – mat. 426  
Lilian Carla Mendes Madureira – mat. 503062  
Gabriela Talita Klasman – mat. 502254

**Parágrafo Primeiro.** A presidência da Comissão será exercida pelos membros dispostos na ordem cronológica acima.

**Parágrafo Segundo.** A Comissão ora alterada atuará na conformidade do programa de transição instituído pelo município, sendo responsável pelo acompanhamento do respectivo cronograma de ações que visam a implementação do novo regime licitatório.

**Parágrafo Terceiro.** Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará a Secretaria Municipal de Administração e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou órgão de assessoria jurídica.

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO**

JORNAL:

EDIÇÃO:

EDITADO EM:

*Observador*

*Nº 3775 Pg-292*

*07, 02, 9, 2025*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



**Art. 2º.** A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

**Parágrafo Único.** Caso o servidor ou o contratado demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Comissão ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a Secretaria de Administração deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã/MS, em 06, de fevereiro de 2025.

VITOR DA CUNHA Assinado de forma digital por  
ROSA:798444561 VITOR DA CUNHA  
ROSA:79844456134  
34 Dados: 2025.02.07 07:51:01  
-03'00'

---

**Vitor da Cunha Rosa**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****Licitação****RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

**CÓDIGO DE REGISTRO** C7E2A096FCDFC0131AB5348B22248DA9E1DAF7A4

OBJETO: "Contratação de empresa visando a aquisição de uniformes escolares a serem distribuídos aos alunos matriculados na rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

O **MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS**, comunica e torna público, para o conhecimento dos interessados, que foi localizado um equívoco no texto do edital do certame que afirmava que a realização da sessão ocorreria no site Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), enquanto o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da Assomasul, Edição nº 3766, na data de 27/01/2025, página 220, apresentava o site BNC - Bolsa Nacional de Compras – [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/).

Portanto, altera-se o edital, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasnet.gov.br/](http://www.comprasnet.gov.br/)"

Leia-se:

"BNC - Bolsa Nacional de Compras – [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/)."

Diante da modificação, também fica alterada a sessão agendada prevista para o dia 07/02/2025, que deverá ser realizada no dia 19/02/2025, nos termos do que prevê o art. 55, § 1º da Lei n. 14.1333/2021.

Japorã/MS, 06 de fevereiro de 2025.

**DIEIGA GÓES COELHO**

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO****PORTARIA 051/2025****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021 E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**Vitor da Cunha Rosa**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros da Comissão de Implantação/Implementação da Nova Lei de Licitações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Comissão de Implantação/Implementação da Nova Lei de Licitações, cujos membros abaixo passam a integrar:

Marli Vieira Ferro – mat. 196

Ronaldo José Carvalho – mat. 125

Carlos Alberto Furlanetto - mat. 502286

Dieiga Goes Coelho – mat. 426

Lilian Carla Mendes Madureira – mat. 503062

Gabriela Talita Klasmann – mat. 502254

**Parágrafo Primeiro.** A presidência da Comissão será exercida pelos membros dispostos na ordem cronológica acima.

**Parágrafo Segundo.** A Comissão ora alterada atuará na conformidade do programa de transição instituído pelo município, sendo responsável pelo acompanhamento do respectivo cronograma de ações que visam a implementação do novo regime licitatório.

**Parágrafo Terceiro.** Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará a Secretaria Municipal de Administração e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou órgão de assessoria jurídica.

**Art. 2º.** A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

**Parágrafo Único.** Caso o servidor ou o contratado demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Comissão ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a Secretaria de Administração deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã/MS, em 06, de fevereiro de 2025.

**Vítor da Cunha Rosa**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

**PORTARIA 006/2025**

**PORTARIA Nº 006/2025**

**"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**GABRIEL JOSÉ KLASMANN**, Presidente da Câmara Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar a servidora DÉBORA ROEHRS CARNEIRO, CONTROLADORA INTERNA, SIMBOLO DAS-3, conforme Anexo I, da Tabela II, da Lei Complementar nº. 062/2024.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DIAS CINCO DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GABRIEL JOSÉ KLASMANN**

**PRESIDENTE**

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

**PORTARIA 007/2025**

**PORTARIA Nº 007/2025**

**"NOMEAR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**GABRIEL JOSÉ KLASMANN**, Presidente da Câmara Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear DÉBORA ROEHRS CARNEIRO, para ocupar o cargo de Controladora Geral, Símbolo DAS-3, conforme anexo I, tabela II, regido pela Lei Complementar 037/2015, sob regime geral de previdência, ao cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, definidos em suas respectivas Leis.**

**Art. 2º - Conceder a nomeada gratificação mensal de 61,25% (sessenta e um virgula vinte e cinco por cento), sobre o vencimento base do cargo, com fulcro no anexo I tabela 2/2, da Lei Complementar 062 de 2024, com suas devidas alterações posteriores.**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DIA SEIS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GABRIEL JOSÉ KLASMANN**

**PRESIDENTE**

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL